

## RUA CARIRI

Decreto nº 6876 de 08-01-1982, Artigo 1º, Inciso "c"

Formada pela rua 6 do Parque Dom Pedro II

Início na rua Araci

Término na rua Gravataí

Parque Dom Pedro II

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 14.725 de 17-05-1979 em nome de Sociedade Amigos do Bairro Parque Universitário e Adjacências de Viracopos.

## CARIRI

Cariri, quiriri ou tiriri é vocábulo indígena, que em tupi, tem o significado de calado, silencioso, tristonho. Essas também eram as características dos índios Cariri, que aos primeiros tempos da colonização, se localizavam por toda a região Nordeste do Brasil, desde os rios Paraguaçu e São Francisco até ao Gurupi. Com a expulsão dos holandeses, a quem os cariris haviam se aliado, estes indígenas sofreram cruel perseguição por parte dos portugueses, que os encurralaram e mataram em massa na Serra de Ibiapaba. Os poucos que sobraram, dividiram-se. Os cariris propriamente ditos, subiram para o Ceará, se espalhando na zona dos rios Curu e Acaraú e serras da Borborema e dos Cariris. Os outros, os sabuiás, foram reunidos pelos jesuítas em missões no Sul e Oeste da Bahia. Praticamente extintos, hoje resta um núcleo de "carni-jós" fixados em Águas Belas, Pernambuco. Ao contrário da maioria dos índios que se manifestam faladores, brincalhões e alegres, essas dezenas de cariris insistem nas características de silenciosos e tristonhos.



# Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANO - X

Campinas, Terça-Feira, 12 de Janeiro de 1982.

N.º 2923

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6876 DE 08 DE JANEIRO DE 1982.

#### DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto - Lei Complementar Estadual N.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

#### DECRETA:

Artigo 10. - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Município de Campinas:

I - Parque Dom Pedro II;

- a - RUA GUARIBU, a Rua 3, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- b - RUA GRAVATAI, as Ruas 4 e 5, com início na Avenida 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- c - RUA CARIRI, a Rua 6, com início na Rua 1 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;
- d) - RUA GUARACIABA, a Rua 7, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- e - RUA PAJÉ, a Rua 8, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- f - RUA GUARATUBA, as Ruas 9 e 10, com início na Rua 2 e término na Av. 2 do mesmo loteamento;
- g - RUA GARÁ, a Rua 11, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- h - RUA ITAOCARA, a Rua 22, com início na Rua 1 e término na Avenida 2 do mesmo loteamento;
- i - RUA TACIAI, a Rua 23, com início na Rua 20 e término na Rua 22 do mesmo loteamento;
- j - RUA GUASSÚ, a Rua 12, com início na Avenida 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- l - RUA TRAMANDAÍ, a Rua 13, com início na Rua 1 e término na Avenida 2 do mesmo loteamento;
- m - RUA HIRARA, a Rua 14, com início na Rua 1 e término na Avenida 2 do mesmo loteamento;
- n - RUA ITAIPAVA, a Rua 15, com início na Avenida 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- o - RUA IPOJUCÁ, a Rua 16, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- p - RUA IARA, a Rua 17, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;
- q - RUA IGARA, a Rua 18, com início na Rua 2, e término na divisa do mesmo loteamento;
- r - RUA ITACOATIARA, a Rua 19, com início na Rua 1, e término na Avenida 2 do mesmo loteamento;
- s - RUA ITAPAGIPE, a Rua 20, com início na Rua 1 e término na Avenida 2 do mesmo loteamento;
- t - RUA ITAPERUNA, a Rua 21, com início na Avenida 1 e término na Rua 23 do mesmo loteamento.
- II - Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba:
  - a - RUA ANATURI, a Rua 1, com início na Avenida Perimetral e término na Avenida 6 do citado loteamento;
  - b - RUA ABÁ, a Rua 2, com início na Rua 6 e término na divisa do citado loteamento;
  - c - RUA CAUIM, a Rua 3, com início na Rua 6 e término na Avenida 6 do citado loteamento;
  - d - RUA CROATÁ, a Rua 4, com início na Rua 6 e término na Avenida 6 do citado loteamento;
  - e - RUA CAMACÁ, a Rua 5, com início na Rua 6 e término na Avenida 6 do citado loteamento;
  - f - RUA ANEYRI, a Rua 6, com início na Avenida 4 e término na divisa do citado loteamento;

- g - RUA ANDIRÁ, a Rua 7, com início na Rua 6 e término na Avenida 6 do citado loteamento;
- h - RUA ARESQUI, a Rua 8, com início na Rua 12 e término na Rua 7 do citado loteamento;
- i - RUA ARAGUAIA, a Rua 9, com início na Rua 12 e término na Rua 7 do citado loteamento;
- j - RUA AGUAPÉ, a Rua 10, com início na Avenida 4 e término na Avenida 6 do citado loteamento;
- l - RUA ABARÉ, a Rua 11, com início na Avenida Perimetral e término na divisa do mesmo loteamento;
- m - RUA ABAÇAI, a Rua 13, com início na Avenida Benedito Roberto Barbosa e término na Rua 12 do citado loteamento;
- n - RUA ABAETÉ, a Rua 14, com início na Rua 23 e término na Rua 13 do citado loteamento;
- o - RUA ABUNÁ, a Rua 15, com início na Rua 22 e término na Rua 20 do citado loteamento;
- p - RUA BATUIRITÉ, a Rua 16, com início na Rua 22 e término na Rua 20 do citado loteamento;
- q - RUA APIABÁ, a Rua 17, com início na Avenida Benedito Roberto Barbosa e término na Avenida 4 do citado loteamento;
- r - RUA CHAPECÓ, a Rua 18, com início na Rua 22 e término na Rua 20 do citado loteamento;
- s - RUA ATERLÁ, a Rua 19, com início na Rua 26 e término na Rua 21 do citado loteamento;
- t - RUA BORORÉ, a Rua 22, com início na Rua 26 e término na Rua 23 do citado loteamento;
- u - RUA BAMBUÍ, a Rua 23, com início e término na Rua 13 do citado loteamento;
- v - RUA CAIRÚ, a Rua 26, com início e término na Avenida 1 do citado loteamento;
- x - RUA ATIATI, a Rua 27, com início na Rua 26 e término na Rua 23 do citado loteamento;
- z - RUA BORE, a Rua 28, com início na Rua 31 e término na Rua 13 do citado loteamento;
- aa - RUA COATIARA, a Rua 29, com início na Rua 31 e término na Rua 13 do citado loteamento;
- bb - RUA CEARY, a Rua 30, com início na Avenida Benedito Roberto Barbosa e término na Rua 29 do citado loteamento;
- cc - RUA CARAUBA, a Rua 31, com início na Avenida Benedito Roberto Barbosa e término na Rua 26 do citado loteamento;
- dd - RUA ALAPA, a Rua 24, com início e término na Rua 13 do citado loteamento;
- ee - AVENIDA CAMUCIM, a Avenida 5, com início na Avenida Perimetral e término na divisa do citado loteamento;
- ff - AVENIDA AGLAIA, a Avenida 6, com início na Rua 2 e término na divisa do citado loteamento;
- gg - AVENIDA SINIMBÚ, a Avenida Perimetral com início e término na Avenida 1 do citado loteamento.
- III - Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba, interligado com o Parque Dom Pedro II:
  - a - RUA ANAJÉ, as Ruas 12 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 2 do Parque Dom Pedro II, com início na Avenida Perimetral do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba, e término na divisa do Parque Dom Pedro II;
  - b - RUA ARACI, as Ruas 20 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 1 do Parque Dom Pedro II, com início na junção das Ruas 19 e 21 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na divisa do Parque Dom Pedro II;
  - c - RUA ARUTANA, as Ruas 23 e 24 do Parque Dom Pedro II e sem número do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba, com início na Rua 13 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na Rua 20 do Parque Dom Pedro II;
  - d - RUA ANHANGÁ, as Ruas 21 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 26 do Parque Dom Pedro II, com início na Avenida 1 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na Avenida 2 do Parque Dom Pedro II;

(Denominação dada pelo decreto 6876 de 08-janeiro-1982, à Rua 6, do Parque Dom Pedro II, com início na Rua Um e término na Rua 5, atual Rua Gravataí, do mesmo loteamento).

CARIRI ou QUIRIRI. Grupo indígena linguisticamente independente que se encontra quase extinto. Alguns de seus remanescentes mais importantes habitam Pôrto Real do Colégio, à margem do São Francisco, em Alagoas. O exterminio do "cariri" realizou-se devido a choques com frentes pioneiras colonizadoras nos séculos XVII e XVIII. Um dos episódios desta resistência indígena foi a "Guerra dos Bárbaros". Durante a ocupação holandesa do Nordeste algumas tribos do grupo cariri se aliaram aos invasores. Por isto, além das fontes documentais luso-brasileiras sobre estes indígenas, existem também as neerlandesas, inclusive dois quadros de Albert Eckout pertencentes ao Museu de Copenhague. Deles há cópias no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, executadas por iniciativa de D. Pedro II, quando de sua estada na Dinamarca.

(Extraído de fls. 52 do "Pequeno Dicionário de Historia do Brasil, de Manuel Mauricio de Albuquerque e Lauryston G. Pereira Guerra, com revisão parcial do professor Hélio Viana, publicado junto ao nº 26, referente a junho de 1969, da Enciclopédia Bloch, Revista Mensal de Cultura, editada por Bloch Editôres S.A., Estado da Guanabara)





## RUA CARIRI

CARIRI, adj. Dos, ou relativo aos, Cariris.

S.M. pl. - Índios localizados, nos primeiros tempos da colonização, em toda a região Nordeste do Brasil, desde os rios Paraguaçu e São Francisco, até ao Gurupi. Estão hoje quase totalmente extintos ou assimilados, tendo por muito tempo constituído um problema a sua classificação linguística; entretanto, depois dos trabalhos de Lucien Adam, foram definitivamente classificados como uma família linguística independente. O nome "cariri" ou "quiriri" significa, em tupi, calado, silencioso, tristonho, características que compunham o tipo psicológico destes índios em oposição aos demais que eram faladores, brincalhões e alegres. Expulsos os holandeses, os "cariris", que a eles se tinham aliado, foram perseguidos pelos portugueses e encurralados e mortos em massa na Serra de Ibiapaba; muitos deles dirigiram-se para a Bahia, onde tiveram melhor sorte. Dividiam-se, segundo Rivet, em dois grupos principais: os "cariris", propriamente ditos, localizados ao longo do Rio São Francisco, de onde se espalharam até à zona dos rios Curu e Acaraú, no Ceará, através das serras da Borborema e dos Cariris; e os "sabuiás" reunidos pelos jesuítas em missões no Sul e no Oeste da Bahia. Resta hoje um pequeno grupo, digo, um pequeno núcleo de "carnijós", fixados em Águas Belas, Pernambuco. Aproximavam-se, culturalmente, dos tupis; possuíam agricultura e cerâmica rudimentares e teciam rédes de algodão.

Var.: Cariri, quiriri e tiriri.

(Extraído das págs. 570 do Volume 4 da Enciclopédia Brasileira Mérito da Editora Mérito S/A, S.Paulo, 1957)



SEGREDOS E REVELAÇÕES DA HISTÓRIA DO BRASIL

## O EXTERMINIO DOS ÍNDIOS PAIACUS

Os índios Paiacus ou Pacajus e seus parentes e aliados, os Janduí ou Jandouins, eram gente de língua travada, pertencente à grande nação dos ferozes e escuros Cariris, cujos domínios se estendiam pelo Nordeste, desde a margem setentrional do São Francisco. Serviam-se tanto para alimentação e bebida fermentada das castanhas e frutos do cajueiro que até se tornaram plantadores dessa árvore utilíssima. Como a maioria dos Cariris, de outubro em diante, todos os anos, se deslocavam dos seus territórios sertanejos de caça para o litoral, a fim de procederem à colheita do caju. E, encontrando nas zonas costeiras o colonizador branco, com ele entravam em choque. Foram essas lutas anuais as chamadas guerras do caju, de que encontramos o rasto nas velhas crônicas e documentos. Elas acabaram por determinar um verdadeiro extermínio dessa buçada valente e teimosa.

A 3 de dezembro de 1666, para começar, o governador do Ceará Grande, João de Melo Gusmão, ordenava ao Ajudante Filipe Coelho de Moraes levasse 30 soldados da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, arrebanhasse mais gente armada pelas aldeias da vizinhança e fôsse guerrear os índios Paiacus, estabelecidos no lugar Precabura, matando todos os que estivessem em idade de pegar em armas. Era o que se chamava, na linguagem desses bárbaros tempos, guerra de morte.

A Precabura, entre as antigas vilas de Messejana e Aquirás, chamada vulgarmente lagoa, é o vasto espraçamento erlado de carnaubais da embocadura do Rio Coçu, que, por um labirinto de gamboas e lagamares, se estende até as alagadas várzeas da foz do Rio Cocó. Que tinham feito os indígenas por ali acampados para merecerem tão terrível castigo? Diz um cronista, em resposta à pergunta: "Estes índios, que costumavam vir passar meses nas aldeias do Ceará, rethando-se para o Rio Grande, tinham morto, a falsa fé, sete índios, e no Jaguaribe mais três, que o Padre Pedro Francisco tinha mandado com cartas ao Forte", isto é, à atual Fortaleza. Esses meses que tais índios vinham do vizinho Rio Grande passar nas aldeias cearenses eram justamente os do fim do ano e da safra do caju. Aquelas aldeias: Aquirás, Messejana ou Paupina, Parangaba, Caucaia, Pitaguari etc. situavam-se, como a Lagoa da Precabura, na região dos tabuleiros e dos vastos cajueirais litorâneos. No encontro dos Paiacus bravios com os caboclos os tupis mansos dessas paragens saíam as tais mortes a falsa fé e, em consequência, a chacina de tribos inteiras.

Cinco anos depois, em 11 de outubro de 1671, governando o Ceará Jorge Correia da Silva, "em virtude do parecer duma junta, que declara ser justa a guerra — escreve João Brigido — o Governador manda fazê-la aos Paiacus, dando o comando ao Ajudante Francisco Martins, sendo seu auxiliar Filipe Coelho de Moraes, que exercia os misteres de língua geral ou intérprete na Capitania". Era o mesmo que, em 1666, passara a fio de espada os silvícolas aldeados nas margens da Precabura.

Apesar das guerras mortíferas e sucessivas, a 20 de novembro do mesmo ano de 1671, "temendo ainda que os Paiacus, que tinham escapado, se agregassem a outros e viessem sobre as aldeias", ordenou o Governador Jorge Correia da Silva que o sargento-mor reformado Francisco Martins, encarregado, no

mês de setembro anterior, de pacificar ou destruir e cativar os Tremembés, outro povo tapuia, pouco sociável, conduzisse tropa e uma peça de artilharia para exterminar os Paiacus, em Parangaba. Isso levou os infelizes bugres a enviarem ao Governador, a 7 de janeiro seguinte, uma embaixada de 19 de seus principais, pedindo a celebração de pazes.

Não duraram muito. De novo, nos meses do caju de 1678, o Governador Luis da Fonseca mandava um destacamento de 700 homens em perseguição dos Janduí e Paiacus, então de parceria, sendo "grande o morticínio e o cativamento de mulheres e filhos".

Pari passu, guerreavam-se, escravizavam-se, trucidavam-se, naqueles meses fatais, outras tribos Cariris baixadas do sertão para a costa ou em choque com os criadores de gado, que não respeitavam e consideravam caça grossa. Os Anassés ou Guanacés eram forçados, em fins de 1671, a dar os filhos como reféns, que lhes seriam entregues em princípios do ano seguinte, ajustada a paz. Em 1674, o Governador Bento Correia mandava matar e cativar os Irariús. Em 1683, o Governador da Bahia, Matias da Cunha, reunia uma junta de teólogos, missionários, homens de pro e de guerra, na cidade de Salvador, à qual submetia o pedido dos colonos do Ceará para mandar uma expedição contra os índios que causavam danos e atropelos insupportáveis. De acordo com uma provisão de D. João IV, era necessária essa providência preliminar para justificar a guerra contra os indígenas. A junta examinou as reclamações, considerou a guerra justa e o Governador ordenou-a. Em 1693, os Iocós e outros Cariris do alto Jaguaribe assaltaram as fazendas de gado, obrigando os moradores a fugir para o litoral e matando os que puderam. Assim, as violências se sucediam de parte a parte. E o século findava com o morticínio dos Quixelós, aldeados em São Mateus, pelos Jucás, semicivilizados e acostados da família feudal dos Feitosas, que guerreavam a dos Montes. O índio também se lançava contra o índio, ao sabor das lutas de clã do conquistador branco.

Somente o Rei e o Jesuíta o protegiam com sinceridade. Mas este era tenazmente combatido pelos latifundiários e pelos escravizadores, e aquele estava longe, perdendo sua força, na travessia do oceano e no sertão bárbaro e imenso, as ordens e decretos de Lisboa. As ordens para que se não comprasse nem vendesse nenhum escravo índio, para que se pagassem salários aos tirados das aldeias não eram obedecidas. E as próprias Câmaras, alegando malefícios causados pela indagação, reclamavam do Soberano distante a suspensão por anos a fio das correções dos ministros da Real Justiça, a fim de ficarem com as mãos livres. A salvação do índio estava na mestiçagem, que o benemerito alvará de 20 de abril de 1725 oficializou e sabidamente sancionou, declarando que a aliança com o sangue americano, ao invés de trazer infâmia, devia ser motivo de consideração e preferência para os cargos públicos, segundo as habilitações pessoais, determinando a rigorosa punição de quem ofendesse os mestiços dessa origem.

Os Paiacus, coitados! já tinham sido exterminados, quando esta lei humaníssima apareceu.